



**LEI Nº 4.263, de
29 de novembro de 2010**

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para, em parceria, promover a execução dos serviços de reforma de imóvel próprio do Estado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para, em parceria, promover a execução dos serviços de reforma de imóvel próprio do Estado, localizado na Rua Benedito Sales, nº 202.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior o Poder Executivo poderá promover processo licitatório objetivando a contratação de empresa para proceder a reforma, nos termos do Termo de Cooperação.

Art. 3º O imóvel objeto da reforma a que se refere o art. 1º será destinado à instalação do Setor de Execuções Fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2010.


ANTONIO GILBERTO-FILIPPO-FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.